



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS PERMANENTES 2026-NACEP

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)

#### Referência legal - Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;  
(...)

#### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Unidade Demandante:** Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL

**Chefe da Unidade Demandante:** LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA

**Equipe de Planejamento:** Felipe Vieira de Sá, matrícula 24519 e Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere, matrícula 24296

**Objetivo:** Analisar a viabilidade da contratação para a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) e 01 (um) do tipo sedan, bem como a aquisição e instalação de sinalizador acústico-visual para esses veículos, visando atender às necessidades operacionais e estratégicas previstas no plano de atribuições da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL). O presente estudo objetiva, ainda, levantar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de forma a assegurar que a solução a ser contratada atenda plenamente às demandas institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

#### 2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

2.1. A aquisição de viaturas pela Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) justifica-se pelas atribuições e competências estabelecidas no AMD/CLDF nº 07/2024, originariamente previstas na Resolução nº 223/2006, que definem as atividades típicas de polícia institucional.

2.2. Em conformidade com o artigo 45, §1º, da Resolução nº 337/2023, e o artigo 146, incisos I e II, do AMD/CLDF nº 07/2024, compete à Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das operações da Polícia Legislativa, abrangendo os setores e núcleos subordinados. A DIPOL também presta assessoramento direto à Presidência da CLDF em assuntos policiais e de segurança institucional, tática e operacional.

2.3. A Polícia Legislativa do Distrito Federal passou por recente e ampla reestruturação organizacional, resultando na criação de novos núcleos e unidades internas, com aumento da complexidade e especialização das atribuições. Essa reorganização ampliou o escopo das ações de policiamento preventivo, rondas internas e externas, escoltas, operações estratégicas e apoio às atividades parlamentares, demandando maior capacidade de resposta e mobilidade operacional.

2.4. A recomposição do quadro funcional, com a nomeação e posse de novos(as) Policiais Legislativos(as), possibilitou a plena implementação da nova estrutura organizacional. Como consequência, houve significativo aumento das demandas operacionais que exigem deslocamentos rápidos, frequentes e seguros de equipes e equipamentos, inclusive em situações de maior sensibilidade.

2.5. Apesar das melhorias organizacionais, a frota atual de viaturas da DIPOL apresenta limitações relevantes. Parte dos veículos possui elevado tempo de uso, desgaste acentuado ou indisponibilidade operacional, comprometendo a continuidade das atividades essenciais de segurança institucional. O aumento das atribuições e a criação de novos núcleos intensificaram a insuficiência da frota, inviabilizando a cobertura simultânea de todas as frentes de atuação.

2.6. Conforme Memorando nº 13 (2532449), torna-se necessária a aquisição de **02 (duas) viaturas**, sendo **01 (uma) SUV** e **01 (uma) sedan**, ambas na cor preta. A medida é essencial para:

- a) reforçar a capacidade de resposta às ocorrências e incidentes relacionados à segurança institucional;
- b) assegurar a adequada distribuição das equipes entre os núcleos recém-criados;
- c) substituir viaturas indisponíveis ou sem condições de uso;
- d) garantir segurança, agilidade e confiabilidade nos deslocamentos de equipes e autoridades.

2.6. Adicionalmente, considerando que as viaturas serão empregadas em atividades típicas de polícia — incluindo rondas ostensivas e veladas, escoltas, ações preventivas, operações externas e resposta imediata a incidentes — faz-se necessária também a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sinalizador Acústico-Visual (dispositivo luminoso e sonoro).

2.7. Esse equipamento é imprescindível para a identificação das viaturas em situações de emergência, para a segurança nas manobras operacionais e para a pronta resposta às ocorrências. A instalação deve ser realizada de modo a preservar a garantia de fábrica e assegurar a integridade dos sistemas elétricos, eletrônicos e estruturais do veículo.

2.8. A presente demanda fundamenta-se, portanto, na necessidade de adequar a frota às exigências operacionais decorrentes da reestruturação institucional e de assegurar condições materiais necessárias para o desempenho eficaz, contínuo e seguro das competências atribuídas à Polícia Legislativa. Para tanto, integra-se à solução a instalação de sinalizador acústico-visual, indispensável ao pleno atendimento das demandas operacionais.

2.9. Diante dos elementos expostos, resta evidenciada a pertinência da aquisição das viaturas

mencionadas e dos equipamentos correlatos necessários, medida indispensável para o alinhamento da capacidade operacional da Polícia Legislativa à sua atual estrutura organizacional e às exigências crescentes das atividades desempenhadas.

2.10. Os bens permanentes a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56/2023, por se tratarem de produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis.

2.11. tendo em vista que a aquisição pretendida não consta do Detalhamento Setorial da Despesa de 2025 (DSD), o presente processo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa para deliberação quanto a sua autorização, conforme parágrafo único da Portaria – GMD Nº 21 , DE 12/04/2010.

### **3. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 Entre os benefícios diretos e indiretos que a Polícia Legislativa da CLDF almeja com esta aquisição, destacam-se:

**3.1.1 Atendimento aos Requisitos Logísticos da Polícia Legislativa da CLDF:** A aquisição das novas viaturas contribuirá para atender, de maneira eficaz e estratégica, às necessidades logísticas da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL), oferecendo meios de deslocamento compatíveis com as demandas decorrentes da reestruturação institucional e com o aumento das atribuições operacionais.

**3.1.2 Garantia da Segurança e Mobilidade dos Policiais legislativos:** A renovação da frota visa fortalecer a segurança e a mobilidade dos(as) Policiais Legislativos(as), possibilitando a realização de rondas ostensivas e deslocamentos para missões de escolta em diversas regiões administrativas do Distrito Federal e áreas da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). Tais atividades foram intensificadas em razão da ampliação das responsabilidades operacionais da DIPOL.

**3.1.3 Desempenho em Condições Adversas:** A disponibilização de viaturas modernas e adequadas permitirá à DIPOL enfrentar condições adversas de operação com maior eficiência, garantindo continuidade às atividades essenciais mesmo em cenários que exijam maior robustez mecânica e capacidade de resposta.

**3.1.4 Modernização e Eficiência Operacional:** A aquisição proposta contribui para a modernização da frota e para o aumento da eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção corretiva, aprimorando a economicidade e otimizando recursos públicos. Trata-se de medida que acompanha as necessidades atuais de atuação da Polícia Legislativa, reforçando sua capacidade institucional e seu desempenho estratégico.

**3.1.5 Celeridade e Eficácia nas atividades Desenvolvidas:** A disponibilização de veículos seguros e adequados às especificidades dos deslocamentos institucionais contribuirá para reduzir atrasos, melhorar fluxos de trabalho e aumentar a celeridade nas atividades desempenhadas pelas equipes da DIPOL, refletindo diretamente na eficácia das missões vinculadas à segurança institucional da CLDF.

3.2 A presente aquisição encontra-se alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** da Câmara Legislativa do Distrito Federal, integrando-se ao Programa de Trabalho **"Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF"**, vinculado ao Elemento de Despesa **40.90.52**. Trata-se de investimento coerente com o planejamento institucional e essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Polícia Legislativa.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## 4.1. Justificativas

4.1.1 Busca-se, no presente estudo, adotar métricas para descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada, prevendo, paralelamente, critérios e práticas de sustentabilidade. Ademais, observa-se que os procedimentos licitatórios devem conter os elementos mínimos, necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Deste modo, apresentadas as justificativas, fundamentam-se a necessidade institucional e a finalidade pública.

## 4.2. Requisitos Específicos

4.2.1. Quatro portas laterais: pela necessidade de facilitar o desembarque de autoridades policiais no desempenho de suas funções.

4.2.2. Vidros elétricos dianteiros e traseiros: darão maior mobilidade e flexibilidade quando for necessário manuseá-los. Com vidros manuais, tal manobra exigiria um lapso temporal muito maior, com perda da capacidade operacional.

4.2.3. Transmissão automática, com opção de modo manual. A transmissão automática não influencia de forma significativa na concorrência de mercado, está de acordo com as tecnologias e tendências atuais e é mais confortável para o motorista. Outra vantagem é que todo custo com manutenção preventiva de um câmbio automático já é previsto e incluso no plano de revisões dos fabricantes e representa menor desgaste do motor. Por outro lado, o modo manual permite uma dirigibilidade mais agressiva, essencial no modo furtivo ou em perseguição.

4.2.4. Direção Assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica: visa dar maior mobilidade e agilidade na direção. A direção deverá manter a sensibilidade em altas rotações quanto em baixas rotações. Desse modo a direção não deve enrijecer (endurecer) ou travar quando em altas rotações, principalmente ao realizar curvas seguidas nessas altas frequências, facilitando, assim, o manejo do volante e o controle do automóvel, fazendo com que haja um retorno maior em relação à tração das rodas e ao peso do carro. Além disso, a manutenção no sistema de direção assistida é mais simplificada, o que torna seu custo mais baixo.

4.2.5. Sistema de freios ABS: oferece mais segurança ao veículo. O freio ABS desacelera o veículo com uma sequência de contatos com o disco que aumenta em muito a eficiência. Isso gera uma melhora na frenagem, pois não permite o travamento das rodas, não ocasionando o escorregamento dos pneus.

4.2.6. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD): sistema de gerenciamento da pressão nos freios dos automóveis, que atua em conjunto com o ABS, para exercer maior ou menor pressão nos freios de cada roda - de modo individual; a fim de aumentar a eficiência do conjunto.

4.2.7. Controle de estabilidade (tipo ESP, ESC, DSC, VDC, ou similar) e controle de tração: responsável por monitorar a trajetória dos veículos e - num desvio repentino - atuar individualmente nos freios, acionando cada um deles na medida correta a fim de manter o veículo sob controle e auxiliar o motorista no acerto da trajetória de curso. O sistema atua em conjunto com o freio ABS, utilizando-se da premissa de não travamento das rodas - princípio do ABS - para efetuar seus acertos em situações adversas.

4.2.8. Combustível: gasolina/flex

4.2.9. Capacidade para transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes.

4.2.10. Sistema de Airbag: de série contemplando, no mínimo, 6 (seis) bolsas de ar infláveis para motorista e passageiros, incluindo frontais, laterais e de cortina, com o objetivo de oferecer uma maior garantia da preservação da vida, em caso de algum acidente com o veículo.

4.2.11. Suspensão: Conforme linha de produção, compatível para contribuir para a estabilidade do veículo quando em movimento de translação.

4.2.12. Ar-condicionado automático de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa: justifica-se em razão de Brasília ser uma metrópole de clima semiárido, com um inverno com baixíssimas temperaturas e um verão quente, com um final de inverno bastante seco.

4.2.13. Bancos: revestidos em couro ou tecido.

### 4.3. Requisitos Gerais

4.3.1. O item a ser adquirido é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, posto que se constitui em produto disponível no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns. Salienda-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo Técnico Preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua fabricação e comercialização.

4.3.2. O objeto deve ser produzido em observância ao conhecimento e às melhores técnicas disponíveis e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, normas de uso corrente e/ou tradicionais, além de critérios julgados cabíveis pela Câmara Legislativa do DF, os quais prevalecerão sobre os demais.

4.3.3. A licitante classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste instrumento, no momento da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que comprove qualificação técnica para fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme previsão no artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.4. No caso da aquisição dos veículos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 122, § 2º, bem como o Decreto nº 44.330/2023, artigo 177, § 21.

4.3.4.1. Em atenção ao caput do mesmo artigo 122 da Lei 14.133/2021, a vedação ao instituto da Subcontratação descrita acima não abrange:

a) o item "anteparo do protetor do motor ou protetor de cárter", uma vez que alguns modelos podem não apresentar o item da linha de montagem do veículo/modelo, aceitando-se a sua instalação por empresa beneficiadora/adaptadora, homologada pelo fabricante, desde que o acessório não comprometa a estrutura, a segurança e a garantia do veículo;

4.3.5. A CONTRATADA deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega do veículo.

4.3.6. O prazo de entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil que se seguir à data de assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.7. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O bem fornecido deverá ter no mínimo uma empresa de assistência técnica autorizada no Distrito Federal, com vistas ao atendimento das manutenções preventivas de fábrica.

4.3.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens funcionando, conforme as especificações mínimas aceitáveis. Neste sentido, deverão buscar eventuais esclarecimentos e demais detalhes de entrega do veículo no Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) da Câmara legislativa do DF, situada na Praça Municipal, Quadra 02, lote 05, Zona Cívico-Administrativa, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.094-902 - Telefone: (61) 3348-8349, email: seaux@cl.df.gov.br

4.3.10. O bem adquirido pela CONTRATANTE deverá ser entregue em perfeito funcionamento e com todos os seus manuais aos usuários em língua portuguesa. As configurações do veículo e seus equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a CONTRATADA de repassar o conhecimento à CONTRATANTE de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela CONTRATADA.

4.3.11. O veículo automotor deverá ser novo, **ZERO QUILOMETRO**, ano/modelo mais novo disponível no mercado, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da Câmara Legislativa do DF, não sendo admitida transferência, segundo emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

4.3.12. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado e com o tanque de combustível cheio, em virtude da necessidade de sua pronta movimentação/funcionamento.

4.3.13. A CONTRATADA deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias da CONTRATANTE, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.3.14. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante provocação da CONTRATADA e interesse da Administração, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, de acordo com o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

4.3.15. Será necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sinalizador Acústico-Visual (dispositivo de alerta luminoso e sonoro), destinado a garantir maior segurança operacional durante o uso institucional das viaturas. O equipamento deverá ser instalado, de modo a não comprometer a garantia, integridade estrutural ou os sistemas elétricos do veículo.

4.3.16 Após o recebimento definitivo dos veículos pela Contratante, o fornecedor responsável pelo fornecimento e instalação do sinalizador acústico-visual deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. Para cumprimento desse prazo, o Setor demandante comunicará formalmente o fornecedor tão logo seja concluído o recebimento definitivo das viaturas, a

fim de que seja providenciada a instalação dos dispositivos nos veículos. A contratada deverá assegurar que a instalação seja realizada sem prejuízo da garantia de fábrica e da integridade estrutural, elétrica e eletrônica das viaturas.

4.3.17 No caso do sinalizador acústico-visual, será permitida a subcontratação de forma **parcial e restrita**, exclusivamente para a mão de obra necessária à instalação do equipamento de sinalização acústico-visual. O fornecimento dos equipamentos e a responsabilidade técnica geral pela execução contratual permanecem integralmente a cargo da contratada, vedando-se a transferência de qualquer obrigação principal.

4.3.18 A permissão parcial decorre do fato de que a instalação dos dispositivos de sinalização pode ser executada por equipe técnica especializada, sem prejuízo da padronização, desde que sob supervisão da contratada e mediante observância das especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Trata-se de atividade acessória, de natureza eminentemente operacional, cuja execução por terceiros não compromete a integridade do objeto principal.

4.3.19 A contratada continuará sendo **única responsável** perante a Administração pela qualidade dos serviços, pela garantia dos equipamentos instalados, pela integridade dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Assim, mesmo havendo subcontratação da mão de obra de instalação, a contratada deverá assegurar que o serviço seja executado de acordo com as normas de segurança, padrões técnicos e requisitos estabelecidos.

4.3.20 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 122, §1º, permite a subcontratação parcial desde que prevista no edital e tecnicamente justificada. O §2º do mesmo artigo determina que o edital deve estabelecer limites e condições quando a subcontratação for admitida, o que se observa no presente caso, ao permitir apenas a execução de mão de obra especializada, mantendo-se inalterada a responsabilidade principal da contratada.

4.3.21 A medida observa, portanto, os princípios da eficiência, economicidade, padronização, gestão de riscos e continuidade do serviço, proporcionando flexibilidade para a execução de atividades acessórias sem comprometer a rastreabilidade, a garantia e a responsabilidade contratual. Garante-se, ainda, que a Administração lidará com um único ponto de controle — a contratada — simplificando a fiscalização conforme previsto nos arts. 169 e 170 da Lei 14.133/2021.

4.3.22 Diante do exposto, a autorização restrita para subcontratação da mão de obra de instalação do sinalizador acústico-visual revela-se adequada, proporcional e compatível com a legislação vigente, preservando a integridade do objeto contratado e a plena responsabilidade da empresa vencedora.

#### 4.4. Decomposição do Veículo

4.4.1. Veículo Básico;

4.4.2. Adaptações e Acessórios;

4.4.3. Sinalizador Acústico-Visual (fornecimento e instalação).

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para atender as necessidades atuais da Polícia Legislativa da CLDF, conforme Memorando nº 13 (2532449), estabeleceu-se o quantitativo de 02 (duas) viaturas.

Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL		Quantidade
Tipo/modelo	Sedan <b>descaracterizado</b>	01
Tipo/modelo	<b>SUV (Sport Utility Vehicle) descaracterizado</b>	01

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 6.1 Alternativas do Objeto

6.1.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado, com foco na necessidade apresentada no item 5 do presente estudo, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis, levando-se em conta a os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, bem como as práticas mercadológicas.

6.1.2. A análise comparativa das alternativas parte do pressuposto da necessidade das atribuições desenvolvidas pela Polícia Legislativa da CLDF e por uma série de fatores estratégicos, operacionais e de segurança que visam otimizar a eficiência da DIPOL no cumprimento de suas responsabilidades institucionais.

6.1.3. Ao analisar as especificações dos veículos disponíveis no mercado e verificar quais tem condições de atender à pretensa aquisição, sem restringir a ampla concorrência, consideraram-se relevantes os seguintes aspectos mínimos nas especificações técnicas:

6.1.4. Em análise sobre os modelos mais comuns disponíveis no mercado, que poderiam se adequar à finalidade à qual a aquisição se destina, detectou-se as seguintes principais classificações no mercado nacional quanto à carroceria: SUV, Hatch e Sedan.

**I - SUV:** sigla para Sport Utility Vehicle (veículo utilitário esportivo, em uma tradução livre). Os aspectos mais marcantes deste tipo de veículo são o espaço interno bastante robusto e confortável, a tração nas quatro rodas e por transitar com excelente desempenho na cidade ou no off-road. Além disso, a altura mais elevada perante o solo é útil para diminuir quaisquer impactos das estradas no motorista e passageiros.

**II - Hatch:** os veículos com essa nomenclatura apresentam uma porta ao invés de uma tampa no bagageiro, formando um amplo vão de acesso ao compartimento, que é integrado ao habitáculo. São carros compactos e com design mais simples, com uma carroceria mais curta, de apenas dois volumes, e menor espaço interno e compartimento de carga.

**III - Sedan:** tem como característica marcante a presença de três volumes em sua organização: o volume do motor se encontra na parte da frente, a cabine dos passageiros e do motorista fica no meio, e o porta-malas se localiza na traseira. Essa disposição proporciona mais volume ao carro e disponibiliza acomodações para cinco pessoas. Os passageiros usufruem de mais espaço para se acomodar, em relação aos Hatch, o que os favorece durante viagens longas e diminui o desconforto. Ademais, o porta-malas possui mais espaço para carregar bagagens.

6.1.5. Para a contratação em análise, e considerando a oportunidade e a conveniência conferidas à Administração Pública, a aquisição de viaturas destinadas à Polícia Legislativa da CLDF — sendo **01 (uma) SUV** e **01 (uma) sedan** — fundamenta-se em critérios de segurança, adaptabilidade operacional, eficiência logística e preservação da imagem institucional. Tais parâmetros asseguram

que a Polícia Legislativa disponha de meios adequados para enfrentar os desafios decorrentes da reestruturação organizacional e cumprir suas atribuições com eficácia e confiabilidade.

**I – Segurança e integridade das autoridades e dos(as) Policiais Legislativos(as):** tanto o veículo SUV quanto o sedan oferecem níveis de segurança adequados às necessidades institucionais. A SUV agrega maior robustez estrutural e dirigibilidade em condições adversas, enquanto o sedan — especialmente em sua configuração institucional — proporciona segurança, estabilidade e discrição nos deslocamentos urbanos e nas missões que exigem menor ostensividade. Em ambos os casos, a prioridade é proteger autoridades e equipes em deslocamentos frequentes por diferentes regiões do DF e da RIDE.

**II – Adaptação a condições variadas de terreno:** o SUV é a solução adequada para missões que exigem mobilidade ampliada, inclusive em áreas com pavimentação irregular ou situações adversas. O sedan, por sua vez, atende com eficiência às operações de rotina, rondas e deslocamentos em ambientes urbanos consolidados, nos quais são privilegiadas agilidade, economia e resposta rápida. A combinação das duas categorias permite maior flexibilidade operacional.

**III – Capacidade de transporte e eficiência logística:** a SUV contribui com maior volume de carga e capacidade para transporte de materiais táticos e equipamentos institucionais. O sedan, embora não destinado ao transporte volumoso, cumpre papel fundamental na mobilidade ágil de equipes, supervisores, gestores e autoridades, sendo ideal para rondas, diligências e ações em que a agilidade e a discrição são determinantes. Ambos se complementam estrategicamente dentro da logística da DIPOL.

**IV – Conforto e funcionalidade:** a SUV oferece ergonomia ampla e conforto para missões prolongadas. O sedan, tradicionalmente reconhecido pelo conforto em deslocamentos urbanos, proporciona viagens mais discretas, silenciosas e adequadas para uso institucional cotidiano. A diversidade de perfis de missões da DIPOL justifica plenamente o uso combinado das duas categorias.

**V – Imagem institucional:** a utilização de viaturas modernas, em categorias adequadas às atribuições específicas (SUV para operações ampliadas e sedan para mobilidade institucional), reforça a imagem da Polícia Legislativa como órgão preparado, profissional e alinhado às melhores práticas. O sedan, em especial, agrega formalidade e discrição, características valorizadas no transporte institucional e em missões de caráter administrativo ou sensível.

**VI – Durabilidade e manutenção:** as SUVs possuem reconhecida durabilidade em cenários intensos, reduzindo intervenções de manutenção corretiva. Os sedans, por sua vez, apresentam excelente custo-benefício, menor consumo de combustível e manutenção mais econômica em uso urbano contínuo. A adoção combinada assegura economicidade global e melhor gestão do ciclo de vida da frota.

## 6.2 Justificativa Técnica para a Escolha das Categorias Sedan e SUV

6.2.1 A seleção das categorias sedan e SUV para compor a frota da Polícia Legislativa da CLDF fundamenta-se em critérios de desempenho operacional, segurança institucional, economicidade e aderência às demandas decorrentes da reestruturação da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL). A combinação dessas duas categorias de veículos atende de maneira complementar às necessidades estratégicas e táticas do órgão, permitindo maior eficiência nas atividades de policiamento, rondas, escoltas, ações administrativas e apoio às autoridades parlamentares.

### 6.2.1.1 Adequação do Sedan ao Uso Institucional

I - Os veículos do tipo sedan apresentam características amplamente reconhecidas por sua

eficiência e confiabilidade em operações urbanas e administrativas, tornando-se uma solução compatível com a atividade institucional da DIPOL. Entre as principais justificativas, destacam-se:

- a) **Discrição e imagem institucional:** o sedan transmite seriedade, formalidade e discrição, características essenciais para missões que envolvem transporte de autoridades, diligências internas, rondas de baixa ostensividade e deslocamentos rotineiros relacionados às atividades parlamentares.
- b) **Conforto e ergonomia:** veículos do tipo sedans são reconhecidos no mercado por oferecerem excelente conforto, dirigibilidade superior e ergonomia adequada para longas jornadas de trabalho, permitindo deslocamentos mais seguros e com menor desgaste para as equipes.
- c) **Eficiência e baixo custo operacional.** esses modelos possuem motores eficientes, muitas vezes com versões híbridas ou baixa taxa de consumo, além de manutenção acessível e ampla disponibilidade de peças. Isso garante **economicidade no ciclo de vida**, ponto essencial para contratações públicas.
- d) **Segurança:** Os veículos sedans costumam obter boas classificações em testes de segurança e são equipados com sistemas modernos de assistência ao motorista, garantindo maior proteção às equipes e autoridades transportadas.

#### 6.2.1.2 Adequação do SUV ao Uso Operacional da Polícia Legislativa

I - O veículo do tipo **SUV** é uma categoria reconhecida por sua robustez e adaptabilidade, especialmente útil nas atividades operacionais mais exigentes da Polícia Legislativa. As justificativas são:

- a) **Mobilidade ampliada e adaptação a diferentes terrenos:** os SUVs são projetados para enfrentar vias irregulares, áreas externas, terrenos acidentados e condições adversas, permitindo que a DIPOL atue em todas as regiões administrativas e áreas da RIDE com segurança e eficiência.
- b) **Capacidade de transporte e logística:** esse tipo de viatura oferece maior capacidade de carga e volume interno, permitindo o transporte de equipamentos operacionais, materiais táticos, armamentos, barricadas, cones, coletes e demais itens essenciais às ações de segurança institucional.
- c) **Robustez estrutural e segurança aprimorada:** SUVs apresentam posição elevada de condução, estrutura reforçada e alto nível de proteção aos ocupantes, o que é crucial em ações que envolvem resposta rápida, rondas ostensivas e situações potencialmente sensíveis.
- d) **Versatilidade operacional:** essa categoria atende desde rondas preventivas até apoio a escoltas, diligências externas e missões de pronta resposta, características típicas da rotina da Polícia Legislativa — especialmente após sua reestruturação.

6.3 A adoção simultânea das categorias **sedan** e **SUV** proporciona uma resposta logística e operacional mais ampla e equilibrada para a Polícia Legislativa da CLDF. Essa combinação evita a sobrecarga de um único tipo de veículo e assegura que cada missão receba o recurso mais adequado às suas características específicas.

6.4 Em primeiro lugar, o uso conjunto das duas categorias garante equilíbrio entre mobilidade urbana e robustez operacional. O sedan oferece maior eficiência e discrição em áreas urbanas, enquanto o SUV confere capacidade superior em terrenos irregulares, operações externas e condições que demandam maior resistência mecânica.

6.5 Além disso, a estratégia contribui para a otimização de custos. O sedan é mais econômico em deslocamentos de rotinas administrativas e missões de baixa complexidade, evitando que SUVs — naturalmente mais onerosos em consumo e manutenção — sejam empregados em tarefas para as quais não são necessários. Isso reduz despesas recorrentes e aumenta a vida útil da frota.

6.6 Outro ponto relevante é a flexibilidade para selecionar o veículo mais adequado ao tipo de missão. Com duas categorias distintas, a DIPOL pode direcionar sedans para diligências, rondas de baixa ostensividade e transportes institucionais, enquanto reserva os SUVs para ações táticas, apoio logístico, rondas externas e atividades potencialmente mais exigentes.

6.7 A coexistência dos dois tipos de veículos também melhora a eficiência e a continuidade das atividades essenciais. A disponibilidade diversificada reduz o risco de paralisações por indisponibilidade momentânea da frota, permitindo melhor distribuição entre turnos, núcleos e equipes operacionais.

6.8 Por fim, essa combinação promove a modernização da frota, com foco na durabilidade dos ativos e na redução do volume de manutenções corretivas. Ao distribuir o desgaste conforme a vocação de cada modelo, evita-se sobrecarga mecânica e assegura-se maior longevidade dos veículos adquiridos, garantindo melhor retorno do investimento público.

## 7.2. Alternativas de Mercado

**7.2.1. Alternativa 1: Aquisição de veículo novo, de primeiro uso:** Preliminarmente, é importante ressaltar que os veículos adquiridos pelas forças policiais no Brasil, independente do tipo e destinação - ostensivos, velados, administrativos ou de representação, não são equipamentos construídos e preparados para as atividades típicas e próprias da atividade policial; isto é, a frota nacional produzida pela indústria automotiva é composta de veículos de uso comum para o cotidiano do particular, sem qualquer distinção entre os usuários, nem mesmo com a preocupação com reforço da estrutura ou melhoramento dos sistemas de freio, suspensão, engrenagem ou demais itens do motor. Ou seja, a indústria automotiva brasileira ainda produz e fornece veículos às forças policiais por meio de procedimento licitatório, apresentando veículos de uso comum do dia-a-dia do particular. Mesmo assim, por falta de opção, tais veículos são adquiridos e utilizados pelas forças policiais brasileiras como viaturas policiais, ainda que de maneira diferenciada pelo uso severo decorrente das ações técnicas e táticas da atividade policial.

**7.2.1.1. Opção 1: Aquisição de veículo novo, de primeiro uso, sem manutenção:** Neste caso os veículos serão adquiridos por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, consistindo na entrega dos veículos pela Contratada SEM a responsabilidade de providenciar as respectivas manutenções preventivas, corretivas e reparos de sinistros, devendo, portanto, toda a manutenção dos veículos ser realizada por meio de contrato a ser estabelecido pela Câmara legislativa do DF.

**7.2.1.2. Opção 2: Aquisição de veículo nova, de primeiro uso, com manutenção sob responsabilidade direta do fabricante:** Ao se optar por essa modalidade, a Contratada se comprometeria COM as respectivas manutenções preventivas, corretivas e reparos de sinistros dos veículos, realizados dentro dos prazos previstos pelo próprio manual do usuário, evitando-se custos adicionais com novo procedimento licitatório para contratação de serviço de manutenção independente. Importante destacar, entretanto, que a solução elevaria o valor de referência dos veículos, uma vez que no seu preço estariam embutidos os custos com as manutenções.

**7.2.2. Alternativa 2: Locação de veículo para uso da Polícia Legislativa da CLDF:** Segundo Ballou (2011), apud Monteiro et al. GESTÃO DE FROTA: própria ou terceirizada? Um estudo aplicado à Sada Transportes, 2018, a logística empresarial estuda como a logística bem avaliada pode possibilitar melhor rentabilidade nos serviços de distribuição através de planejamento, organização e controle efetivo das atividades de movimentação. Já Novaes (2007), apud Monteiro et al. GESTÃO DE FROTA: própria ou terceirizada? Um estudo aplicado à Sada Transportes, 2018 menciona que a Logística moderna procura coligar todos os elementos do processo: prazos, integração de setores da empresa, formação de parcerias com fornecedores e clientes; para satisfazer as necessidades e preferências dos

clientes. Nesta esteira, o setor público também tem se alinhado à possibilidade da terceirização das inovações tecnológicas dos parques logísticos de gestão de frota.

7.2.2.1. A adequação aos novos paradigmas de locação de veículos, em especial viaturas policiais, deve ser adotada sempre que se mostrar vantajosa nos termos do Decreto Federal n.º 9.287/2018, artigo, 8º, § 1º (a título de boas práticas) e Decreto Distrital n.º 42.024/2021, artigos, 2º e 3º:

**Decreto Federal n.º 9.287/2018**

[...]

Art. 8º Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública federal deverão considerar todos os modelos de contratação praticados pela administração pública federal para prestação de serviço de transporte de material e de pessoal a serviço, de que trata o art. 4º, e adotar aquele que for comprovadamente mais vantajoso em comparação ao modelo vigente.

§ 1º A aquisição de veículos deverá ser adotada somente quando comprovada a sua vantajosidade econômica em relação à adoção de qualquer dos demais modelos de contratação praticados pela administração pública federal. [...]

**Decreto Distrital n.º 42.024/2021**

[...]

Art. 2º As aquisições e locações de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades de serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

Art. 3º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade, decorrente de:

I - locação onerosa;

II - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

III - obsolescimento proveniente de avanços tecnológicos;

IV - sinistro com perda total; ou

V - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em prazo breve, percentual antieconômico.

[...]

7.2.2.2. Por conseguinte, esta equipe de planejamento realizou estudo de vantajosidade entre Aquisição x Locação de Veículos. O estudo apontou, no atual contexto, a vantajosidade da aquisição em detrimento da locação dos veículos como a melhor opção para a aquisição de viatura para a Polícia Legislativa da CLDF, concluindo, portanto, pela "Opção mais vantajosa para a Administração a AQUISIÇÃO". Descarta-se, assim, a opção de Locação em detrimento da aquisição.

7.2.2.3 Quanto à questão da manutenção, a CLDF já conta atualmente com contrato vigente de manutenção de veículos. Além disso, dada a dificuldade de identificação de imediato da amplitude das manutenções que serão necessárias, mostra-se mais vantajosa a opção da aquisição sem manutenção pré-contratada (opção 1), de forma que a identificação da amplitude e dos valores da manutenção serão realizados caso a caso.

**7.3. QUADRO ANALÍTICO DS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS**

Requisito	Id de Solução	Sim	Não	Não se aplica
-----------	---------------	-----	-----	---------------

A alternativa encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	7.2.1.1	X		
	7.2.1.2	X		
	7.2.2	X		
A alternativa está disponível no mercado?	7.2.1.1	X		
	7.2.1.2	X		
	7.2.2	X		
A alternativa exige desenvolvimento ou aquisição de software específico para sua correta e adequada aplicação?	7.2.1.1		X	
	7.2.1.2		X	
	7.2.2		X	
A alternativa é aplicável simultaneamente a todos os modelos de veículos com a contratação de apenas uma empresa?	7.2.1.1	X		
	7.2.1.2	X		
	7.2.2	X		
A alternativa oferece algum melhoramento no nível de controle financeiro ou administrativo?	7.2.1.1		X	
	7.2.1.2		X	
	7.2.2		X	
A alternativa apresenta ganho de eficiência e economicidade?	7.2.1.1	X		
	7.2.1.2		X	
	7.2.2		X	
A alternativa amplia a concorrência e, portanto, as possibilidades de acesso a mais fornecedores?	7.2.1.1	X		
	7.2.1.2		X	
	7.2.2		X	
A alternativa encontra algum óbice administrativo, legal ou jurídico para sua implantação?	7.2.1.1		X	
	7.2.1.2		X	
	7.2.2		X	

#### 7.4. IDENTIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO QUE SE MOSTROU MAIS ADEQUADA

7.4.1. Da análise comparativa das alternativas detectadas conclui-se:

7.4.1.1. Pela inviabilidade das soluções apresentadas nos itens 7.2.1.2 e 7.2.2.

7.4.1.2. A alternativa 7.2.1.1 demonstra maior potencial de ampliar a concorrência, com a participação do maior número de licitantes interessadas do ramo, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, ao tempo em que não encontra nenhum óbice administrativo para a sua implantação.

7.4.1.3. Conclui-se pela vantajosidade da Alternativa apresentada no item 7.2.1.1: Alternativa 1 - Opção 1: Aquisição de viaturas novas, de primeiro uso, sem contrato de manutenção adicional, garantindo nesse caso a garantia assegurada pelo Código de Defesa do Consumidor, além da garantia estipulada pelo fabricante. A escolha é legal, tecnicamente viável, atendendo aos princípios da economicidade, da igualdade, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

#### 7.5. ANÁLISE DE MERCADO

7.5.1. Após o detalhamento das especificações técnicas, descritas no tópico "7. Descrição da Solução como um Todo", buscou-se, no mercado automotivo nacional, averiguar a existência de potenciais fabricantes/fornecedores de veículos capazes de atender ao modelo e às especificações técnicas delimitadas neste estudo para um veículo automotor, tipo SUV e sedan a serem adquiridos pela Polícia Legislativa da CLDF, conforme especificado no Memorando nº 13 (2532449).

7.5.2. Em pesquisa na rede mundial de computadores ficou constatado que no mercado nacional existem diversos fabricantes especializados capazes de atender a demanda com o modelo aqui delimitado, conforme relação exemplificativa abaixo:

<i>SUV- SPORT UTILITY VEHICLE</i>		
Sequencial	Fabricante	Modelo
1	Chevrolet	Trailblazer
2	Toyota	SW4
3	Chevrolet	Equinox

SEDAN		
Sequencial	Fabricante	Modelo
1	Toyota	Corolla
2	Volkswagen	Volkswagen Jetta
3	Nissan	Nissan Sentra Premium

## 7.6 DA ANÁLISE DOS DADOS:

7.6.1. Para fins de elaboração da presente análise de mercado, foram selecionados, a título meramente exemplificativo, 04 (quatro) modelos de veículos, provenientes de 03 (três) diferentes marcas/fabricantes, contemplando as categorias **SUV** e **sedan**, ambas consideradas adequadas às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Legislativa da CLDF.

7.6.2 A seleção desses modelos ocorreu por meio de pesquisa realizada na rede mundial de computadores (WWW), utilizando-se de diversos portais especializados em veículos automotores, incluindo sites de avaliações, comparadores, publicações automotivas e plataformas oficiais das montadoras. A busca concentrou-se especificamente nos segmentos **SUVs**, reconhecidos por sua robustez, capacidade logística e versatilidade operacional, e **sedans**, amplamente utilizados em deslocamentos administrativos, transporte institucional e missões que demandam discrição e eficiência.

7.6.3 O levantamento teve por objetivo identificar tendências de mercado, características técnicas predominantes, faixas de preço, itens de segurança, motorização disponível, assim como a adequação funcional dos modelos às demandas decorrentes da reestruturação da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL). Dessa forma, buscou-se subsidiar tecnicamente as etapas subsequentes do estudo, garantindo que as possibilidades avaliadas estejam alinhadas tanto às necessidades logísticas quanto aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.

7.6.2. Todos os veículos analisados **ATENDEM**, em tese, aos requisitos obrigatórios exigíveis nas especificações técnicas.

7.6.3. Conclui-se, portanto, que as especificações técnicas elaboradas no presente estudo estão de acordo com o mercado automotivo nacional, sem restringir a competitividade nem direcionar a contratação, com diversas marcas/fabricantes em condições de participação no certame e fornecimento do objeto.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1. Especificações Técnicas Mínimas

8.1.1. Em análise aos modelos de veículos tipo SUV e SEDAN disponíveis no mercado, foram estabelecidas as seguintes especificações técnicas mínimas aceitáveis, necessárias ao atendimento da demanda da Polícia Legislativa da CLDF, de acordo com o levantamento de mercado apresentado no item 6 do presente estudo.

**I - Veículos automotores, tipo SUV e SEDAN para transporte de passageiros** - zero quilômetro, ano e modelo de fabricação igual ou superior ao corrente da emissão da Nota de Empenho; de última geração do fabricante; modelo constante da linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, tanque de combustível cheio, devidamente licenciado e emplacado no Distrito Federal, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), e que atenda às seguintes características técnicas mínimas:

#### II - Mecânica mínimas para o Veículo tipo Sedan

- a) Combustível: Motor à gasolina ou flex.
- b) Potência Mínima: 151 cv.
- c) Torque Mínimo (kgfm): 20.
- d) Câmbio: Manual ou automática, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do câmbio e/ou no volante.
- e) Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, originais de fábrica.
- f) Tração: 4x2

#### II - Mecânica mínimas para o Veículo tipo SUV

- a) Combustível: Motor à gasolina, flex ou diesel
- b) Potência Mínima: 170 cv.
- c) Torque Mínimo (kgfm): 28.
- d) Câmbio: Manual ou automática, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do câmbio e/ou no volante.
- e) Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, originais de fábrica.
- f) Tração: 4x2 ou 4x4

#### III - Dimensões externas mínimas para veículo tipo SUV

- a) Altura Mínima (mm): 1.550 (com tolerância de 2%).
- b) Largura Mínima (mm): 1.805 (tolerância de 3%).
- c) Comprimento Mínimo (mm): 4.400 (com tolerância de 4%).
- d) Tanque de Combustível Mínimo (L): 47 litros (com tolerância de 5%)
- e) Entre-eixos Mínimo (mm): 2.600 (com tolerância de 1%)
- f) 04 (quatro) portas laterais.
- g) Ocupantes Mínimo: 5 (motorista + 4 passageiros), sendo os bancos dianteiros individuais.

#### **IV- Dimensões externas mínimas para veículo tipo Sedan**

- a) Altura Mínima (mm): 1.455 (com tolerância de 2%).
- b) Largura Mínima (mm): 1.760 (tolerância de 3%).
- c) Comprimento Mínimo (mm): 4.620 (com tolerância de 4%).
- d) Tanque de Combustível Mínimo (L): 47 litros (com tolerância de 5%)
- e) Entre-eixos Mínimo (mm): 2.690 (com tolerância de 1%)
- f) 04 (quatro) portas laterais.
- g) Ocupantes Mínimo: 5 (motorista + 4 passageiros), sendo os bancos dianteiros individuais.

#### **V - Segurança - condições mínimas para ambos os veículos**

- a) Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com, no mínimo 6 (seis) bolsas de ar infláveis para motorista e passageiros, incluindo frontais, laterais e de cortina.
- b) Sistema de alarme antifurto.
- c) Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade.
- d) Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais, por suas vezes, subabdominais ou de 03 (três) pontos, conforme Resolução n.º 518 de 29/01/2015 - CONTRAN.
- e) Pré-tensionadores para no mínimo 2 passageiros.
- f) Indicador de temperatura de motor.
- g) Indicador do nível de combustível.
- h) Sistema adicional de luz de parada (brake light).
- i) Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.
- j) Barras de proteção lateral nas portas laterais dianteiras e traseiras, quando constar do modelo comercializado no mercado ao consumidor final.
- k) Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter original de fábrica, fabricado em material constante da linha de montagem do veículo/modelo e disponível aos demais consumidores. Caso o item não conste da linha de montagem do veículo/modelo, aceitar-se-á sua instalação por empresa beneficiadora/adaptadora, homologada pelo fabricante, desde que o acessório não comprometa a estrutura, a segurança e a garantia do veículo.
- l) Protetor de tanque.

#### **VI - Interior - condições mínimas para ambos os veículos**

- a) Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa.
- b) Retrovisores elétricos com acionamento/rebatimento elétrico interno.
- c) Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, inclusive na chave reserva. As travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas laterais, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão (muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central. No caso de viaturas policiais, este mecanismo é inviável pois retarda o tempo de desembarque).
- d) Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.

- e) Vidros das portas dianteiras e traseiras com acionamento elétrico, originais de fábrica e com função one touch, no mínimo, nos vidros dianteiro, garantindo que o policial consiga abrir/fechar os vidros sem ter que dispor de uma das mãos por vários segundos e correndo o risco de prejudicar sua pronta resposta a eventuais situações de risco.
- f) Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas. Este sistema proporciona que, na eventualidade de abordagens noturnas, o "efeito surpresa" seja utilizado a favor da força policial. O abordado não terá a percepção da quantidade de policiais e nem de respectivos movimentos.
- g) Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira.
- h) Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa dianteiro.
- i) Desembaçador de vidro traseiro, bem como lavador elétrico do para-brisa traseiro (para o veículo SUV)
- j) Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS, bluetooth. Os aplicativos (programas) do multimídia poderão ser acessados através de espelhamento com smartphones via bluetooth ou por meio de cabo.
- k) Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia.
- l) Volante com regulagem de altura e profundidade.
- m) Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante.
- n) Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.

## **VII - Suspensão - condições mínimas para ambos os veículos**

- a) Suspensão original de fábrica.

## **VIII - Rodas e Pneus**

- a) Rodas originais do veículo, pneus de uso misto (asfalto e/ou estrada de terra) ou de uso rodoviário, e podendo o estepe ser em roda de ferro, desde que seja original de fábrica do veículo.

## **IX- Cor para ambos os Veículos - condições mínimas para ambos os veículos**

- a) Pintura metálica ou perolizada na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado.

## **X- Equipamentos Obrigatórios e Acessórios - condições mínimas para ambos os veículos**

- a) Estribos laterais compatíveis com o veículo - exigível somente caso constar da linha de produção do modelo ofertado; caso não conste o item na linha de produção do veículo ofertado, este item não será exigido, nem considerado item obrigatório.
- b) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados presentes na versão ofertada, equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- c) Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e acessórios (inclusive dispositivos de prerrogativa), contada a partir do recebimento definitivo dos veículos, ou a garantia do fabricante quando superior.
- d) Manual do proprietário.
- e) Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.

## X1- Outros Acessórios e Equipamentos - condições mínimas para ambos os veículos

- a) Tapetes de borracha: A ser colocado em todos os compartimentos;
- b) Protetor do Cárter: Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;
- c) Equipamentos originais de fábrica;
- d) Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- e) Bancos dianteiros reguláveis;
- f) Encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- g) Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais, por suas vezes, subabdominais ou de 03 (três) pontos;
- h) 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- i) Barras de proteção contra impactos laterais nas 4 (quatro) portas;
- j) Sinalizador Acústico-Visual: dispositivo luminoso e sonoro, destinado a identificação de viaturas em situação de emergência operacional.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 566.061,62 (quinhentos e sessenta e seis, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), considerando o mapa de preço anexo a este Estudo (2559060).

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação prevê a aquisição de **02 (dois) veículos**, sendo **01 (um) sedan** e **01 (um) SUV**, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos de sinalização visual e sonora (sinalizador acústico-visual), necessários ao emprego operacional das viaturas pela Polícia Legislativa da CLDF. Os veículos apresentam diferenças substanciais quanto às suas características técnicas, dimensões, capacidades e finalidades institucionais, e os equipamentos de sinalização constituem objeto acessório e independente, agregando funcionalidade operacional, mas sem configurar solução única ou indivisível. Assim, trata-se de itens distintos que não exigem fornecimento conjunto por um único fabricante ou revendedor.

10.2. Nesse contexto, o **parcelamento do objeto por itens** mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, tanto para os veículos quanto para os equipamentos de sinalização visual/acústica. A separação por itens permite maior participação de fabricantes e fornecedores especializados em cada segmento — automotivo e de equipamentos de emergência — ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de condições econômicas mais vantajosas para cada item. Essa abordagem atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competitividade e promover a contratação mais vantajosa para a Administração.

10.3. Assim, a adjudicação ocorrerá por **item**, sendo adotado o critério de julgamento de Menor Preço por Item, assegurando que tanto as categorias de veículos (sedan e SUV) quanto o equipamento de sinalização visual/acústica sejam contratados pelo melhor preço individual. Esse procedimento evita que a composição de itens heterogêneos em um único lote comprometa a vantajosidade global da contratação e garante que cada objeto seja disputado exclusivamente por fornecedores com expertise no respectivo mercado.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a aquisição

deste material.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12.1. A Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES, define as contratações correlatas como aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes ao objeto principal, mantendo relação com ele, mas que **não são indispensáveis** para a execução completa da contratação principal.

12.2. No presente estudo, foram analisadas possíveis contratações correlatas. Após a verificação das necessidades relacionadas ao objeto principal, concluiu-se que não será necessária a realização de quaisquer contratações correlatas para a adequada execução do serviço pretendido.

12.3. **Manutenção Mecânica Veicular.** Embora as atividades de manutenção preventiva, corretiva e reparos de sinistros possam, em tese, ser consideradas contratações correlatas, toda a manutenção dos veículos oficiais desta Casa já é atendida por contrato corporativo vigente. Dessa forma, não há necessidade de contratação correlata específica para esta finalidade.

12.4. **Abastecimento de Combustíveis.** O abastecimento da frota de veículos da CLDF já é integralmente realizado por meio de contrato próprio. Assim, também não se identifica necessidade de contratação correlata referente ao fornecimento de combustíveis.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quer de extração, fabricação, utilização de produtos e matérias-primas, ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos de ênfase e preocupação com a sustentabilidade ambiental; na deposição e no tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; na utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica; na utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e na logística reversa; de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA apresentar, por ocasião da contratação, licença ambiental exigível para a empresa, bem como apresentar Certidão de Regularidade e/ou Declaração válida.

LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

[...]

Art. 2º Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

[...]

Art. 7º As especificações e as demais exigências para aquisição de bens devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das

- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

[...]

## 14. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, considerando a análise técnica, operacional, econômica e de mercado apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A contratação de **02 (duas) viaturas**, sendo **01 (uma) SUV** e **01 (um) sedan**, bem como a contratação para o fornecimento e instalação de sinalizador acústico-visual, demonstra-se justificadamente viável sob os aspectos de **economicidade, eficiência e eficácia**, conforme exposto a seguir.

14.2.1 **Economicidade:** A modernização da frota da DIPOL contribui para a redução de custos operacionais ao longo do tempo, tendo em vista que veículos novos, de primeiro uso, apresentam menor frequência de manutenção corretiva, maior confiabilidade mecânica e melhor desempenho energético. A aquisição planejada e alinhada às necessidades institucionais representa otimização de recursos públicos, direcionando o investimento para ativos duráveis, seguros e adequados às atividades operacionais da Polícia Legislativa.

14.2.2. **Eficiência:** A escolha de viaturas SUV e sedan atende diretamente às necessidades específicas da DIPOL, proporcionando mobilidade, segurança e capacidade de resposta compatíveis com o aumento das atribuições decorrentes da reestruturação organizacional. A renovação da frota contribui para a continuidade operacional, evitando interrupções causadas por indisponibilidade mecânica e permitindo melhor distribuição das equipes entre os núcleos recém-criados. A contratação correlata do sinalizador acústico-visual assegura que as viaturas cumpram plenamente suas funções em atividades típicas de polícia, proporcionando o equipamento indispensável para atuação em situações emergenciais com total segurança.

14.2.3. **Eficácia:** A aquisição das viaturas e dos equipamentos correlatos visa aprimorar a segurança, a mobilidade e a celeridade das ações desempenhadas pela Polícia Legislativa, garantindo meios adequados para o cumprimento eficaz de suas atribuições. O investimento permitirá deslocamentos mais rápidos, seguros e adequados às demandas operacionais, reforçando a capacidade institucional da DIPOL e contribuindo para resultados mais efetivos em operações de segurança institucional e no apoio às atividades parlamentares.

- Anexo – Pesquisa de Mercado (2550138); (2556543); (2556547); (2558942); (2559055)

**FELIPE VIEIRA DE SÁ**  
*Analista Legislativo*  
*Agente de Polícia Legislativa*

De acordo.

**LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE**  
*AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA*  
*CHEFE NACEP*



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VIEIRA DE SA - Matr. 24519, Analista Legislativo**, em 06/03/2026, às 15:13, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE - Matr. 24296, Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais**, em 06/03/2026, às 17:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2534123** Código CRC: **10CCA5C0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8349  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nacep@cl.df.gov.br](mailto:nacep@cl.df.gov.br)

00001-00016749/2024-26

2534123v399